

Posição do Conselho de Saúde e Ambiente de Trabalho – CONSSAT – em relação à continuidade do Trabalho Remoto e do Trabalho Presencial Excepcional e Essencial, bem como em relação à possibilidade de retorno às Atividades Presenciais na UFRGS

Mesmo que estejamos com a Comunidade Universitária da UFRGS – Estudantes, Servidores e Celetistas – imunizada daqui a dois meses, estamos vivendo em pandemia e com risco alto de nova onda de contaminação no Brasil, conforme cientistas e profissionais da saúde brasileiros e de outros países do globo. Mesmo nesse contexto, faz-se necessário debater o retorno das atividades acadêmicas no modo presencial, tanto pela pressão social, quanto pela pressão das nossas estruturas internas, que repercute nos ambientes acadêmicos, nas Relações de Trabalho e no Comitê COVID UFRGS.

O CONSSAT, por suas atribuições, pautou esse tema, abordando a conjuntura da pandemia em Porto Alegre e no Estado do Rio Grande do Sul, bem como as condições, os ambientes, a gestão e a organização do trabalho na UFRGS, para garantir a Saúde das pessoas e a Segurança dos processos – SST – na Universidade. Destacamos, por outro lado, que nos preocupa a manutenção das atividades na modalidade não presencial, a qual impacta profundamente no esvaziamento da Universidade, podendo comprometer as funções acadêmicas da UFRGS, enquanto Universidade Pública, no atual momento da pandemia e da situação política do país. Nesse contexto, fizemos o debate sobre a SST, a UFRGS e as modalidades presencial e remota, o qual se propõe como referência para todos os ambientes da Universidade no Estado do Rio Grande do Sul.

SOBRE A POSIÇÃO DO CONSSAT, COMO REFERÊNCIA GERAL, PARA O RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS NA UFRGS:

Esta doença vai permanecer por tempo indeterminado. É importante considerarmos que a Comunidade estará imunizada em 2 meses e que parcela da sociedade no entorno também estará, em período próximo, sendo que hoje temos, com ciclo completo de imunização, 35,8% no Estado e 47,4% em Porto Alegre. É certo que poderemos construir o retorno ao trabalho presencial quando esse índice de imunização atingir 70% dos residentes em cada município com alguma Unidade da UFRGS e, também, 70% dos residentes no Rio Grande do Sul, conforme recomendação científica.

Precisamos, assim, construir o retorno presencial a partir da imunização completa da Comunidade da UFRGS, daqui a 2 meses, e da imunização de 70% da população regional, projetando o retorno às atividades presenciais de forma gradual e escalonada, protegendo o povo mais vulnerável, seguindo referenciais dos Protocolos Sanitários, das Diretrizes do Comitê COVID UFRGS, das Orientações do CONSSAT UFRGS e da Proposta das Entidades Sindicais.

Quando alcançado o requisito de imunização, além do atendimento aos referenciais apontados, soluções pontuais devem ser implantadas para o retorno seguro da Comunidade Universitária, como:

- retorno gradual e escalonado, flexibilização com revezamento e turno contínuo, priorizando atividades que não podem ser remotas;
- não registro de ponto eletrônico para os TAEs, por serem fator de risco de contaminação;
- manutenção do pessoal de Grupos de Risco em Atividades Remotas, a saber: idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; gestantes; lactantes com filhos até a idade de 01 (um) ano; com imunodeficiências ou com doenças preexistentes crônicas ou graves; responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por

COVID-19, enquanto perdurar essa condição, desde que haja coabitação; e que apresentem sinais e sintomas gripais, enquanto perdurar essa condição.

- jornada presencial reduzida, para reduzir exposição, para economizar energia, evitando lotação dos ambientes e evitando intervalo de refeição;
- priorização de agendamento para os atendimentos presenciais;
- controle de acesso e termômetro, com testagem RT-PCR pela UFRGS em caso de suspeita;
- fornecimento pela UFRGS de máscaras tipo PFF2 ou N95 e demais EPIs;
- atendimento às Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho, assim como às Normas da ABNT e da FUNDACENTRO, com relação a condições sanitárias;
- observação especial das Normas Regulamentadoras NR6 (**EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI**), NR15 (**ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES**), NR16 (**ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**) e NR32 (**SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE**);
- revisão das condições de conformidade ambiental da integralidade dos Campi, incluindo infraestrutura, climatização, ventilação natural, higienização (preventiva e periódica) e limpeza (preventiva e periódica).

SOBRE A POSIÇÃO DO CONSSAT PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PRESENCIAIS ESSENCIAIS E EXCEPCIONAIS, COM RELAÇÃO À COMUNIDADE ENVOLVIDA, NESTE MOMENTO, NA UFRGS:

- seleção de trabalhadores e estudantes que não estejam em Grupo de Risco;
- não registro de ponto eletrônico para os TAEs;
- restrição das atividades presenciais a funções essenciais e excepcionais da Universidade, conforme definições do Comitê COVID UFRGS, constantes nas Portarias emitidas pelo Gabinete nesse período de pandemia;
- fornecimento de máscaras tipo PFF2 e N95 e demais EPIs;
- atendimento às Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho, assim como às Normas da ABNT e da FUNDACENTRO, com relação a condições sanitárias;
- observação especial das Normas Regulamentadoras NR6 (**EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI**), NR15 (**ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES**), NR16 (**ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**) e NR32 (**SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE**);
- revisão das condições de conformidade ambiental dos locais que abrigam atividades presenciais, incluindo infraestrutura, climatização, ventilação natural, higienização (preventiva e periódica) e limpeza (preventiva e periódica);
- obrigatoriedade de constar, em todos os Planos de Trabalho Presencial Essencial e Excepcional, para serem aprovados, além dos requisitos já determinados, que os envolvidos nas atividades presenciais têm o dever de apresentar a comprovação de imunização completa.

SOBRE A POSIÇÃO DO CONSSAT COM RELAÇÃO A DEMANDAS A SEREM APRESENTADAS PARA DEBATE NO COMITÊ COVID UFRGS:

- apresentação do **Questionário de Atendimento aos Requisitos das Diretrizes do Comitê COVID-19 UFRGS**, para encaminhamentos devidos;

- fornecimento de máscaras tipo PFF2 e N95 e demais EPIs para toda a comunidade em atividades presenciais;
- não utilização de sistemas de climatização sem a revisão das instalações elétricas e as necessárias manutenções operacional e sanitária dos equipamentos;
- indicação impositiva de ventilação natural de todos os ambientes que desenvolvem atividades presenciais;
- realização de Campanha de Educação para a Pandemia para toda a Comunidade Universitária;
- redução do tempo de permanência da comunidade nas atividades;
- atendimento às orientações constantes no Anexo 8 relativas às atividades desenvolvidas nas Bibliotecas, documento das Orientações do CONSSAT quanto ao Retorno às Atividades em Pandemia - https://www.ufrgs.br/agronomia/joomla/files/COSAT/ANEXO_8_-_Sugestes_para_Retorno_ao_Trabalho_Bibliotecas.pdf
- instalação de câmeras capazes de transmitir simultaneamente atividades acadêmicas presenciais para aqueles estudantes em Atividade Remota;
- elaboração de Diretrizes Sanitárias para realização do Concurso Vestibular 2022 presencial da UFRGS em ambientes externos à Universidade, considerando a eventual realização do mesmo.

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA:

- Diretrizes do Comitê COVID UFRGS

<http://www.ufrgs.br/ufrgs/noticias/arquivos/diretrizes-retorno-restrito-versao-2>

- Orientações do CONSSAT UFRGS

<https://www.ufrgs.br/agronomia/joomla/index.php/textos-tecnicos-cosat>

- Proposta da ASSUFRGS para a retomada de atividades presenciais na UFRGS, UFCSPA e IFRS

<https://www.assufrgs.org.br/wp-content/uploads/2020/09/Protocolo-Retorno-Assufrgs.pdf>

- Proposta do ANDES - Plano Sanitário e Educacional: Em defesa da Vida e da Educação

<http://andesufrgs.org.br/wp-content/uploads/2021/06/Circ202-21.pdf>

- Proposta da ADUFRGS - PRINCÍPIOS PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE ENSINO COM A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS SARS-CoV-2, CAUSADOR DA DOENÇA COVID-19

<https://adufrgs.org.br/wp-content/uploads/2020/06/PRINC%C3%8DPIOS-PARA-O-FUNCIONAMENTO-DAS-ATIVIDADES-DE-ENSINO-COM-A-PANDEMIA-DO-NOVO-CORONAV%C3%8DRUS-SARS-CoV-2-CAUSADOR-DA-DOEN%C3%87A-COVID-19.pdf>

- Questionário de Atendimento aos Requisitos das Diretrizes do Comitê COVID-19 UFRGS

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScPSXCZduRqK8nW7Su3UT2cDXx1CGI22lm-wRUrXtc5RaC1IA/viewform>

ENCAMINHAMENTOS PARA O DOCUMENTO:

- 1 - Gabinetes do Reitor e Vice-Reitora, para conhecimento e encaminhamento às Pró-Reitorias e às Unidades, juntamente com a solicitação de envio do **Questionário de Atendimento aos Requisitos das Diretrizes do Comitê COVID-19 UFRGS**, anexo, com retorno do mesmo ao CONSSAT até o dia 15 de setembro;
- 2 - Encaminhar às Unidades Acadêmicas **Questionário de Atendimento aos Requisitos das Diretrizes do Comitê COVID-19 UFRGS** - anexo
- 3 - Comitê COVID-19 UFRGS, para ciência e encaminhamentos devidos;
- 4 - Entidades Sindicais e Organizações Estudantis da Comunidade, para conhecimento, divulgação e atendimento, onde couber.

Documento Aprovado por Unanimidade dos 19 representantes das COSATs da UFRGS em Reunião do Conselho de Saúde e Ambiente de Trabalho – CONSSAT – realizada no dia 31 de agosto de 2021.